

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova Projeto de Loteamento e autoriza subdivisão de imóvel de propriedade de **ATLANTICO INCORPORADORA II LTDA ME** e dá outras providências.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento nº 1.571/2016.

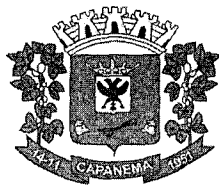
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a subdivisão da Chácara nº 51, do Setor S.E., com área de 92.647,67 m², (NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE METROS E SESSENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob a matrícula nº 26.836, de propriedade de ATLANTICO INCORPORADORA II LTDA-ME – CNPJ nº 22.154.776/0001-07, denominando de LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLANTICO II, conforme requerimento protocolado sob nº 1.571/2016.

Art. 2º - A área de 92.647,67 m² destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I- Quadra nº 295 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 312,00 m²; Lote nº 02, com área de 288,00 m²; Lote nº 03, com área de 300,00 m²; Lote nº 04, com área de 300,00 m²; Lote nº 05, com área de 300,00 m²; Lote nº 06, com área de 300,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 300,00 m²; Lote nº 09, com área de 300,00 m²; Lote nº 10, com área de 300,00 m²; Lote nº 11, com área de 296,48 m²; Lote nº 12, com área de 300,00 m²; Lote nº 13, com área de 300,00 m²; Lote nº 14, com área de 300,00 m²; Lote nº 15, com área de 300,00 m²; Lote nº 16, com área de 300,00 m²; Lote nº 17, com área de 300,00



Município de Capanema - PR

m²; Lote nº 18, com área de 300,00 m²; Lote nº 19, com área de 312,00m²; Lote nº 20, com área de 288,00m².

II- Quadra nº 296, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 302,50 m²; Lote nº 02, com área de 300,00 m²; Lote nº 03, com área de 300,00 m²; Lote nº 04, com área de 300,00 m²; Lote nº 05, com área de 300,00 m²; Lote nº 06, com área de 300,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 310,08 m²; Lote nº 09, com área de 360,15 m²; Lote nº 10, com área de 306,25 m²; Lote nº 11, com área de 394,90 m²; Lote nº 12, com área de 394,90 m²; **Lote nº 13, área institucional à ser titulada ao Município, com área de 1.802,18 m²;** **Lote nº 14, área verde à ser titulada ao Município, com área de 2.596,04 m²;** Lote nº 15, com área de 297,50 m²; Lote nº 16, com área de 300,00 m²; Lote nº 17, com área de 300,00 m²; Lote nº 18, com área de 300,00 m²; Lote nº 19, com área de 300,00 m²; Lote nº 20, com área de 300,00 m²; Lote nº 21, com área de 300,00 m²; Lote nº 22, com área de 302,50 m².

III- Quadra nº 297, com os seguintes lotes:

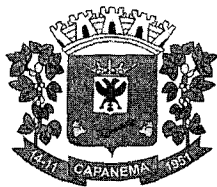
Lote nº 01, Reserva Legal à ser, titulada ao Município, com área de 10.056,40 m².

IV- Quadra nº 298, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 312,00 m²; Lote nº 02, com área de 288,00 m²; Lote nº 03, com área de 300,00 m²; Lote nº 04, com área de 300,00 m²; Lote nº 05, com área de 300,00 m²; Lote nº 06, com área de 300,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 300,00 m²; Lote nº 09, com área de 312,00 m²; Lote nº 10, com área de 288,00 m²; Lote nº 11, com área de 288,00 m²; Lote nº 12, com área de 312,00 m²; Lote nº 13, com área de 300,00 m²; Lote nº 14, com área de 300,00 m²; Lote nº 15, com área de 300,00 m²; Lote nº 16, com área de 300,00 m²; Lote nº 17, com área de 300,00 m²; Lote nº 18, com área de 300,00 m²; Lote nº 19, com área de 312,00m²; Lote nº 20, com área de 288,00 m².

V- Quadra nº 299, com os seguintes lotes:

20



Município de Capanema - PR

Lote nº 01, Área Institucional à ser, titulada ao Município, com área de 468,85 m².

VI- Quadra nº 300, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 413,35 m².

VII- Quadra nº 301, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 275,00 m²; Lote nº 02, com área de 300 m²; Lote nº 03, com área de 312,00 m²; Lote nº 04, com área de 288,00 m²; Lote nº 05, com área de 288,00 m²; Lote nº 06, com área de 312,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 275,00 m²; Lote nº 09, com área de 302,50 m²; Lote nº 10, com área de 302,50 m².

VIII-Quadra nº 302, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, Reserva Legal à ser, titulada ao Município, com área de 4.761,51 m².

IX- Quadra nº 303 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 334,60 m²; Lote nº 02, com área de 300,00 m²; Lote nº 03, com área de 300,00 m²; Lote nº 04, com área de 300,00 m²; Lote nº 05, com área de 300,00 m²; Lote nº 06, com área de 300,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 312,00 m²; Lote nº 09, com área de 288,00 m²; Lote nº 10, com área de 288,00 m²; Lote nº 11, com área de 312,00 m²; Lote nº 12, com área de 300,00 m²; Lote nº 13, com área de 300,00 m²; Lote nº 14, com área de 300,00 m²; Lote nº 15, com área de 300,00 m²; Lote nº 16, com área de 300,00 m²; Lote nº 17, com área de 300,00 m²; Lote nº 18, com área de 340,60 m².

X- Quadra nº 304 com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 349,98 m²; Lote nº 02, com área de 300,00 m²; Lote nº 03, com área de 300,00 m²; Lote nº 04, com área de 300,00 m²; Lote nº 05, com área de 300,00 m²; Lote nº 06, com área de 300,00 m²; Lote nº 07, com área de 300,00 m²; Lote nº 08, com área de 312,00 m²; Lote nº 09, com área de 288,00 m²; Lote nº 10, com área



Município de Capanema - PR

de 288,00 m²; Lote n° 11, com área de 312,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 347,96 m².

XI- Quadra n° 305 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 338,56 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 312,00 m²; Lote n° 09, com área de 288,00 m²; Lote n° 10, com área de 288,00 m²; Lote n° 11, com área de 312,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 337,09 m².

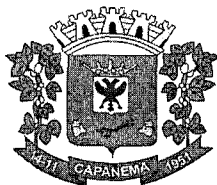
XII- Quadra n° 306 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 393,29 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 312,00 m²; Lote n° 09, com área de 288,00 m²; Lote n° 10, com área de 288,00 m²; Lote n° 11, com área de 312,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 422,86 m².

XIII-Quadra n° 307 com os seguintes lotes:

Lote n° 01, com área de 413,15 m²; Lote n° 02, com área de 300,00 m²; Lote n° 03, com área de 300,00 m²; Lote n° 04, com área de 300,00 m²; Lote n° 05, com área de 300,00 m²; Lote n° 06, com área de 300,00 m²; Lote n° 07, com área de 300,00 m²; Lote n° 08, com área de 312,00 m²; Lote n° 09, com área de 288,00 m²; Lote n° 10, com área de 288,00 m²; Lote n° 11, com área de 312,00 m²; Lote n° 12, com área de 300,00 m²; Lote n° 13, com área de 300,00 m²; Lote n° 14, com área de 300,00 m²; Lote n° 15, com área de 300,00 m²; Lote n° 16, com área de 300,00 m²; Lote n° 17, com área de 300,00 m²; Lote n° 18, com área de 405,26 m².

20



Município de Capanema - PR

Art. 3º - A área de 23.645,72 m² destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Capanema, nos termos conforme Lei 1120/2007, do Parcelamento de Solo e Lei 1141/2007 do Sistema Viário Municipal:

- I- Rua Minas Gerais, com área de 6.200,00 m²;
- II- Rua Otávio Kischner, com área de 1.416,24 m²;
- III- Rua José Royer, com área de 3.491,68 m²;
- IV- Rua Ottilia Royer, com área de 1.656,97 m²;
- V- Rua Paraíso, com área de 1.645,96 m²;
- VI- Rua Beto Marcello, com área de 3.447,24 m²;
- VII- Rua Natalino Censi, com área de 3.658,36 m²;
- VIII- Rua Atlântico, com área de 1.030,07 m²;
- IX- Ciclovia 1, com área de 876,60 m²;
- X- Ciclovia 2, com área de 222,60 m².

Art. 4º - As áreas de terras, constituídas dos lotes nº 13 da Quadra nº 296, **Área Institucional**, com área de 1.802,18 m²; E o lote nº 14 da Quadra nº 296, **Área verde**, com área de 2.596,04 m²; A Quadra nº 297, lote nº 01, **Reserva Legal**, com área de 10.056,40 m²; O lote nº 01 da Quadra nº 299, **Área Institucional**, com área de 468,85 m²; E o lote nº 01 da Quadra nº 302, **Reserva Legal**, com área de 4.761,51 m², serão tituladas ao Município de Capanema, nos termos do artigo 35, parágrafo 1º, da Lei 1120/2007 de Parcelamento de Solo:

Art. 5º - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Hipoteca dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra nº 301; Como caução, conforme Termo de Compromisso assinado, para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares, meio fio e calçadas, as quais deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto no artigo 13 e artigo 19, da Lei nº 1120/2007 de Parcelamento de Solo.



Município de Capanema - PR

Art. 6º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado sob nº 1.571/2016, todos subscritos pelo Técnico Em Agrimensura, DIONI BIAVATTI – CREA SC TD-116980-1, conforme ART nº 20161674170.

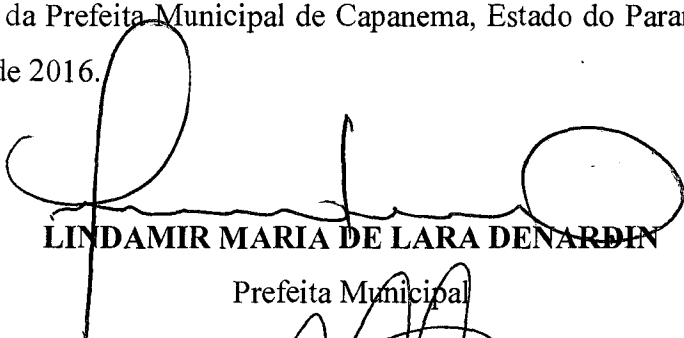
Art. 7º - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

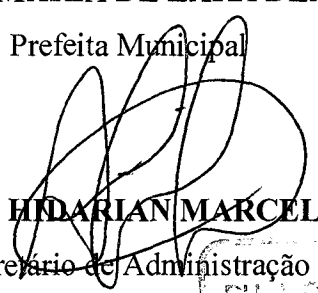
Art. 9º - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com artigo 40 da Lei Municipal nº 1120/2007 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 10º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal


ALEX HILARIAN MARCELLO

Secretário de Administração

10.10.2016